



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sábado, 24 de dezembro de 2022 - Nº 243

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 243 DE 24/12/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003; **DECRETA:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º As cessões interna e externa devem ocorrer para fins determinados mediante solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada, instruída com aquiescência do titular do órgão ou entidade de origem do servidor, que deve permanecer exercendo suas funções no órgão de origem até a publicação da autorização necessária. (NR)

§ 1º As cessões interna e externa devem ter sua renovação formalizada anualmente mediante portaria do Secretaria de Administração. (NR)

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a cessão será encerrada, a qualquer tempo, por determinação de retorno pelo órgão cedente ou devolução pelo cessionário. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 54.233, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 144.786.123,63 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 144.786.123,63 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta”, no valor de R\$ 144.786.123,63 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

CLÁUDIO ABRAHAMIAN ASFORA

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		144.786.123,63
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	144.786.123,63
TOTAL		144.786.123,63

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO		
00103 Casa Militar - Administração Direta		
Projeto: 06.182.0071.3727 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres		7.783.200,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	78.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	7.705.200,00
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta		
Projeto: 11.334.1040.3723 - Fortalecimento e Diversificação do Potencial Produtivo do Empreendimento		55.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	55.000,00
Projeto: 18.541.1040.3721 - Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas de Convivência com os Biomas		5.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	5.000,00
Atividade: 20.122.0441.4020 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Desenvolvimento Agrário		197.534,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	4.098.189,92
Projeto: 20.511.1040.3725 - Ação de Saneamento Rural		1.429.050,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.429.050,00
Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural		23.607.645,56
4.4.90.00 - Investimentos	0101	23.607.645,56
Atividade: 20.608.1022.4145 - Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA		590.929,33
4.4.90.00 - Investimentos	0101	590.929,33
Op. Especial: 28.846.0441.3012 - Encargos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA		1.199.969,70
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.199.969,70
00312 Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE		
Atividade: 21.631.0058.3593 - Estruturação da Malha Fundiária do Estado		625.677,26
4.4.90.00 - Investimentos	0101	625.677,26
Projeto: 21.631.0633.3594 - Regularização e Desenvolvimento dos Assentamentos Rurais		1.555.374,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.248.374,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101	307.000,00
Atividade: 21.631.0633.3595 - Oferta de Crédito para Agricultores Familiares nos Assentamentos Rurais		427.418,69
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	427.418,69

30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO			
00119 Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Projeto:	14.422.0907.4094 - Chapéu de Palha - Ampliação e Qualificação do Atendimento aos Trabalhadores no Período da Entressafra		4.067.002,17
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	4.067.002,17
Op. Especial:	28.846.0452.3000 - Encargos Gerais da Secretaria de Planejamento e Gestão		50.000,00
	4.4.20.00 - Investimentos	0101	50.000,00
00216 Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta			
Atividade:	04.845.1078.4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas		27.094.650,03
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	27.094.650,03
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto:	26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		56.734.450,07
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	56.734.450,07
Projeto:	26.782.0927.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		14.334.141,84
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	14.334.141,84
Projeto:	26.782.0927.4186 - Implantação e Restauração de Estradas Vicinais no Interior do Estado		150.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	150.000,00
56000 - ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR			
00144 Assessoria Especial ao Governador - Administração Direta			
Atividade:	04.131.0064.0006 - Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação		780.891,06
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	780.891,06
TOTAL			144.786.123,63

DECRETO Nº 54.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 8.280.510,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 8.280.510,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos e dez reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor

de R\$ 8.280.510,00 (oito milhões, duzentos e oitenta mil e quinhentos e dez reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade:	06.846.0439.0322 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social	8.280.510,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101
		8.280.510,00
TOTAL		8.280.510,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.126.0439.2042 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social		2.757.908,13
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.757.908,13
Atividade:	06.128.0923.4037 - Adequação Permanente dos Efetivos das Unidades Operativas		51.897,65
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	51.897,65
Projeto:	06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		4.940.402,36
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	171.943,46
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	4.768.458,90
Projeto:	06.181.1005.4005 - Adequação da Cobertura Espacial das Unidades do Corpo de Bombeiros		59.001,86
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	59.001,86
Atividade:	12.361.0439.0343 - Promoção de Ensino Fundamental		171.300,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	171.300,00
Atividade:	12.362.0439.0335 - Promoção de Ensino Médio		300.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	300.000,00
TOTAL			8.280.510,00

ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 4695 - Suspender os efeitos do Ato nº 4207, de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19 de outubro de 2022, e restabelecer, em caráter definitivo, a nomeação da candidata **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PESSOA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 011, de 17 de janeiro de 2020, observado o disposto na decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida na Apelação Cível nº 0000767-64.2019.8.17.8201.

Nº 4696 - Conceder Pensão Especial Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 427, de 17 de abril de 2020, à dependente previdenciária **ANA PAULA DE MELO RODRIGUES**, viúva do servidor público estadual efetivo **JOSÉ LUIZ AMARAL DE MELO**, falecido em 31 de março de 2021, aplicando-se as regras previstas no artigo 27, nos §§1º, 2º, 2º-A, §4º e 7º do artigo 50 e no artigo 51, todos da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, obedecidas as disposições do Decreto nº 52.255, de 10 de fevereiro de 2022, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Nº 4697 - Conceder a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, às seguintes Autoridades Cíveis e Personalidades:

Secretário de Cultura de Pernambuco – **OSCAR PAES BARRETO NETO**;

Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) - **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**;

Pastor Presidente da Igreja Batista em Campo Grande - **RONALDO ROBSON LUIZ**;

Administrador de Empresas Senhor – **JOÃO ABSALÃO DA SILVA NETO**.

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 472-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000050/2022-17 (26507941), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 040, de 22/07/2022 (26559766), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PEDRO RODRIGUES TORRES, Cb PM Ref., matrícula nº 601851-3, ocorrida em 05/01/2022; e **2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para os dependentes habilitados do referido militar: MARIA LEONOR DE OLIVEIRA TORRES e PAULO CESAR RODRIGUES SOARES, respectivamente, viúva e filho.

Nº 473-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o

inteiro teor da decisão exarada nos Processos SEI nº 3900032199.000623/2020-41 e 3900032199.000729/2020-44 (29865979), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 078, de 26/10/2022 (29882697), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do exmilitar JOSÉ EDNALDO SIQUEIRA COSTA, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 921026-1, ocorrida em 01/08/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas parte igual, **na fração de ¼ (um quarto)**, para os dependentes habilitados do referido militar: GERLANDIA DE MORAES CARVALHO, ANDRÉ RODRIGUES MIRON, ARHTUR RODRIGUES MIRON COSTA E MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRON COSTA, respectivamente, companheira e filhos;

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente ADRIANA CAMPOS RODRIGUES MIRON, eis que não figura como dependente do ex-servidor no órgão de origem, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 474-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000045/2021-17 (29651148), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 076, de 21/10/2022 (29724247), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ HÉLIO NOGUEIRA DE LIMA, Cb RRPM, matrícula nº 18232-0, ocorrida em 13/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/7 (um sétimo)**, para os dependentes habilitados do referido militar: MARIA DIVANEIDE ANGELIM DE LIMA, JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO NOGUEIRA, LAURA SOFIA NASCIMENTO NOGUEIRA, LARA VITÓRIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, LAYSSA HELEN BEZERRA CALLOU NOGUEIRA, JOSÉ HÉLIO NOGUEIRA DE LIMA FILHO, LELIA HERBENYA BEZERRA CALLOU NOGUEIRA, respectivamente, viúva e filhos.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6996 – Dispensar o Major PM Francisco Alexandre Bezerra da Silva, mat. nº 101087-5, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Chefia de Gabinete/SDS, **com efeito retroativo ao dia 22/11/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6997 – Dispensar o Major QOC BM Allisson Carneiro Pereira, mat. nº 7074174, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 6998 – Atribuir ao 1º Tenente QOA Pedro Ivo Mendes da Silva, mat. nº 7070462, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 6999 – Dispensar o Major QOC Flávio André Cysneiros Calado, mat. nº 9700102, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 7000 – Atribuir ao 1º Tenente QOA Manoel Luiz de Freitas Júnior, mat. nº 9508511, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 7001 – Dispensar o Capitão QOC **Taquaracy Anderson Fonsêca de Santana**, mat. nº 7074425, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 7002 – Atribuir ao Capitão QOA **Alexandre Mayo de Souza e Silva**, mat. nº 9401229, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 7003 – Dispensar o Capitão QOC **Carlos Roberto de Souza Júnior**, mat. nº 7074565, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 7004 – Atribuir ao Capitão QOC **Ivanio Fragoso de Souza Junior**, mat. nº 7074476, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2022.**

Nº 7005 – Dispensar o 1º Tenente QOA **Pedro Ivo Mendes da Silva**, mat. nº 7070462, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 7006 – Atribuir ao 1º Tenente QOA **Marcondes Lopes dos Santos Silva**, mat. nº 9305122, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 7007 – Dispensar o Capitão QOC **Ivanio Fragoso de Souza Junior**, mat. nº 7074476, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

Nº 7008 – Atribuir ao Capitão QOC **Hugo Cezar Tabosa da Silva**, mat. nº 7074433, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/12/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 7009 – Designar o Comissário de Polícia **Masterson de Silva Peixoto**, mat. nº 319687-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 18ª Circ. - Macaxeira, da 5ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 03/12/2022.**

Nº 7010 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Humberto de Lima Peixoto Júnior**, mat. nº 351050-6, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 80ª Circ. – Joaquim Nabuco, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 02/12/2022.**

Nº 7011 – Dispensar o Agente de Polícia **Eugênio Sales Bezerra de Sousa**, mat. nº 350630-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da 17ª DESEC – Santa Cruz do Capibaribe, GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 04/11/2022.**

Nº 7012 – Dispensar o Agente de Polícia **Luiz Fernandes Coutinho Júnior**, mat. nº 386606-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 130ª Circ. - Taquaritinga do Norte, da 17ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, **a contar de 03/12/2022.**

Nº 7013 – Dispensar a Comissária de Polícia **Edna Antônia Chaves da Silva**, mat. nº 296980-7, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe da DP da 36ª Circ. – Fernando de Noronha, da GCOE/DIRESP, **a contar de 01/12/2022.**

Nº 7014 – Designar o Comissário de Polícia **Giulliano George Santos do Nascimento**, mat. nº 273083-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da 7ª DESEC – Olinda, da GCOM/DIM, durante a licença médica de seu titular, o Comissário de Polícia **Jamerson Miranda Leite**, mat. nº 273476-1, **no período de 24/10/2022 a 20/02/2023.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 7015 – Dispensar a Cabo PM Janaína Maria Ferreira, mat. nº 111398-4, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, Unidade de Supervisão de Telecentro, do CEMET - I/ACIDES/SDS, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.**

Nº 7016 – Atribuir ao 1º Tenente Alexandre José do Nascimento, mat. nº 920388-5, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, Unidade de Supervisão de Telecentro, do CEMET - I/ACIDES/SDS, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 7017 – Designar o Agente de Polícia Marcos Antônio Silva Júnior, mat. nº 399751-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 1ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 06/12/2022.**

Nº 7018 – Designar a Escrivã de Polícia Ana Paula Marculino dos Santos, mat. nº 296802-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 2ª Circ. - Boa Vista, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/12/2022.**

Nº 7019 – Designar o Escrivão de Polícia Humberto de Lima Peixoto Júnior, mat. nº 351050-6, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 83ª Circ. - Xexéu, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 06/12/2022.**

Nº 7020 – Designar a Agente de Polícia Mayara Oqueres da Silva, mat. nº 399594-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo Análise e Estatística, da 11ª DP de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes, da DHMS/DIRESP, ficando dispensado o Comissário Polícia **Cyrol Anderson França da Silva**, mat. nº 208512-7, **a contar de 08/12/2022.**

Nº 7021 – Designar o Agente de Polícia Elton Ricardo Alves Ferreira, mat. nº 350954-0, para a Função Gratificada de Apoio Administrativo, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da Delegacia de Polícia da 75ª Circ. - Água Preta, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensada a Agente de Polícia **Milena Duarte de Araújo**, mat. nº 399523-2, **a contar de 08/12/2022.**

Nº 7022 – Designar a Agente de Polícia Milena Duarte de Araújo, mat. nº 399523-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 75ª Circ. - Água Preta, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 08/12/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900000003.002929/2021-76, **resolve:**

Nº 7023 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Terceiro Sargento PM Nielsen Luis Valença Martins, para, em Brasília-DF, no período de 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900009117.003054/2022-06, **resolve:**

Nº 7024 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Terceiro Sargento PM Wilson Moreira da Silva, para, em Brasília-DF, **no período de 27 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024**, continuar mobilizado na Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7025 – Designar o Comissário de Polícia **José Joaquim de Melo Neto**, mat. nº 1599615, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo Exercício no Setor de Coordenação Setorial, da DP da 101ª Circ. – Sairé, da 14ª DESEC/GCOI-/DINTER-1, durante a licença prêmio de seu titular, o Comissário de Polícia **Moacyr Fernando de Arruda Costa**, mat. nº 1111450, **no período de 01/12/2022 a 29/01/2023**.

Nº 7026 – Designar o Agente de Polícia **Ely Ferreira Rodrigues dos Santos**, mat. nº 3997898, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 8ª Circ. - Jordão, da 3ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Comissário de Polícia Sérgio Gomes da Silva, mat. nº 2968991, **a contar 15/12/2022**.

Nº 7027 – Dispensar a Agente de Polícia **Mariana de Medeiros Farias**, mat. nº 3874788, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da DP da 172ª Circ. - Santa Terezinha, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 02/01/2023**.

Nº 7028 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Maysa da Costa Lima de Albuquerque Maranhão**, mat. nº 2730022, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, da GCOE/DIRESP, **a contar de 14/12/2022**.

Nº 7029 – Dispensar a Agente de Polícia **Mariana Dantas Ribeiro**, mat. nº 3870359, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Coordenação Setorial, da DP da 131ª Circ. - Vertentes, da 17ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 26/12/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7030 – Designar o Comissário de Polícia **Edvaldo Bernardo de Oliveira**, mat. nº 2211785, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 17ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Arcoverde, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 01/07/2022**.

Nº 7031 – Designar o Comissário de Polícia **Leonardo Keller Soares de Souza**, mat. nº 3507637, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 16ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Palmares, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 09/09/2022**.

Nº 7032 – Designar o Comissário de Polícia **Enildo Aprígio de Lima**, mat. nº 1505181, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 15ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Olinda, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **com efeito retroativo ao dia 27/06/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7033 – Dispensar o Cabo PM **Douglas Martins Roque da Silva**, mat. nº 1087029, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XVII, da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7034 – Dispensar o Tenente Coronel PM **Luiz Fernando Coelho de Oliveira**, matrícula nº 9402837, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da DASIS, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 05 de dezembro de 2022.

Nº 7035 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022:

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
SD PM	1181351	ALINE CRISTINA DE SOUZA	CIPOMA
3º SGT PM	1092740	ISNAIRA SOUZA DOS ANJOS	5ºBPM
1º TEN PM	1048740	SEVERINO JAIRO FRANCISCO	DASIS

Nº 7036 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022:

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN PM	1189530	TULIO DE CAMPOS FREIRE	CIPOMA
MAJ PM	1021451	WÂNDER SÁVIO DE SÁ ALVES	5ºBPM

Nº 7037 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022:

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
SD PM	1226843	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SALES	2ºBIESP
3º SGT PM	1076248	JOSÉ FERNANDES XAVIER JÚNIOR	ACG

Nº 7038 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2022:

POSTO/GRAD	MAT.	NOME	UNIDADE
SD PM	1224654	ISABEL ANDRADE OLIVEIRA	2ºBIESP
SD PM	1178644	MARIA ENEIDE DE LIMA SILVA	ACG

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7039 – Dispensar a 3º Sargento PM **Chaleny Fernanda das Chagas**, mat nº 1040685, da Função de Chefe da Unidade de Pessoal Central, símbolo FGS-1, da Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 7040 – Dispensar o Terceiro Sargento PM **Luciano Vieira da Mota**, matrícula nº 1080334, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Análise e Controle de Folha de Pessoal, da Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS.

Nº 7041 – Dispensar a Terceiro Sargento BM **Juliana de Andrade Feitora Fernandes**, matrícula nº 7100060, da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Pessoal Central, da Superintendência de Gestão de Pessoa/SDS.

Nº 7042 – Designar o Terceiro Sargento PM **Luciano Vieira da Mota**, matrícula nº 1080334, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Pessoal Central, símbolo FGS-1, da Superintendência de Gestão de Pessoa/SDS.

Nº 7043 – Atribuir à Terceiro Sargento BM **Juliana de Andrade Feitora Fernandes**, matrícula nº 7100060, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Análise e Controle de Folha de Pessoal, da Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO DOE 212, DE 05/11/2022

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6238 - Designar o Perito Papiloscopista **Paulo Fernandes Cavalcanti da Cunha**, matrícula nº 1797050, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Divisão de Assistência Psicológica, da UNESAV/DIRH, durante a Licença Médica de sua titular, a Comissária de Polícia Luciana Ferreira de Almeida Vasconcelos, matrícula nº 221503-9, no período de 01/11/2022 a 30/12/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 243, de 24/12/2022).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7044 – Transferir a 3º Sargento PM **Chaleny Fernanda das Chagas**, matrícula nº 104068-5, da Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS para a Polícia Militar de Pernambuco.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7045 – Transferir o Cabo PM **Douglas Martins Roque da Silva**, matrícula nº 108702-9, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS para o 25º BPM/PMPE, **a contar de 01/01/2023**.

Nº 7046 – Transferir o Soldado PM **João Paulo Caetano do Nascimento**, matrícula nº 1237977, do 25º BPM para a Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, 390401514000, **a contar de 01/01/2023**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 7047 – Dispensar o Cabo PM **Douglas Martins Roque da Silva**, matrícula nº 108702-9, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS para o 25º BPM/PMPE.

Nº 7048 – Dispensar o Soldado PM **João Paulo Caetano do Nascimento**, matrícula nº 1237977, da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, do 25º BPM para a Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7049 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.8.5.000420.

Sindicados: Médica Legista Juliana Cristine F. Romanzeira, matrícula nº 347.864-5, e aos Peritos Papiloscopistas Ana Maria Vieira da Silva, matrícula nº 297.132-1, e Ronald' Almeida Rodrigues, matrícula nº 180.041-8.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e pela Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada por força da **Portaria nº 032/21 - Cor. Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS Nº 023/2021**, de **04.02.2021**, em desfavor da **Médica Legista Juliana Cristine F. Romanzeira, matrícula nº 347.864-5**, e dos **Peritos Papiloscopistas Ana Maria Vieira da Silva, matrícula nº 297.132-1, e Ronald' Almeida Rodrigues, matrícula nº 180.041-8**, visando apurar a suposta responsabilidade administrativa disciplinar consistente na troca de corpos de identidades desconhecidas parcialmente carbonizados e identificados pelos NIC's nº 104284 e nº 104286 na Unidade Regional da Polícia Científica do Agreste Central - URPOC/Caruaru, no dia 06 de janeiro de 2020, instrumentalizada na **Investigação Preliminar nº 2020.4.5.002359**; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que o sindicato **Ronald' Almeida Rodrigues** negligenciou o cumprimento de seus deveres ao se abster de adotar os cuidados necessários na confrontação necropapiloscópica que resultou na elaboração do Laudo Pericial de Confrontação Necropapiloscópica nº 25/2020 CARUARU - IITB, faltando com os cuidados e as cautelas exigíveis no caso em exame, ao identificar erroneamente o corpo registrado sob o NIC nº 104286/SDS como sendo de Domingos Severino de Sousa Filho; **CONSIDERANDO** que se evidenciou nos autos que coube à Médica Legista **Juliana Cristine F. Romanzeira** a realização da necropsia dos dois corpos que chegaram ao IML sem identificação e parcialmente carbonizados no dia 04 de janeiro de 2020, ficando a cargo da Perita Papiloscopista **Ana Maria Vieira da Silva** a coleta das impressões digitais desses corpos e o preenchimento dessas informações nas planilhas de identificação individual necropapiloscópicas referentes a cada corpo no mesmo dia, não havendo provas do cometimento de transgressões disciplinares em relação as sindicadas acima mencionadas; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.000420**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE**: **I – APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** ao **Perito Papiloscopista Ronald' Almeida Rodrigues, matrícula nº 180.041-8**, por ajuste da sua conduta aos termos da segunda parte do inciso XXV (... negligenciar no cumprimento dos seus deveres), do Art. 31 da Lei Estadual nº 6425/1972 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco, instrumentalizando-se pelo parágrafo único do art. 35 e do art. 37 do Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar o ARQUIVAMENTO** do feito para a **Médica Legista Juliana Cristine F. Romanzeira, matrícula nº 347.864-5**, e para a **Perita Papiloscopista Ana Maria Vieira da Silva, matrícula nº 297.132-1**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar; **III - DETERMINAR** a DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos

valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI; **IV - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **V – DEVOLVAM-SE** os autos eletrônicos à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7050 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2022.13.5.000692.

IMPUTADOS: COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DESIGNADOS JOSÉ BRAZ DA SILVA, matrícula nº. 384.799-3, e PEDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 380.937-4, COMISSÁRIOS DE POLÍCIA JOSÉ BATISTA BRAZ, matrícula nº 152.752-5, e ADRIANA DA MOTA CARNEIRO, matrícula nº 296.8673, e ESCRIVÃO DE POLÍCIA DESIGNADO LUCIANO LEONARDO DE MOURA, matrícula nº 381.151-4.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei nº 6.123/68, da Lei Complementar nº 316/2015, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo foi instaurado por força da **Portaria nº 053/2022 – Cor. Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 041, de 01/03/2022**, com vistas a apurar possíveis faltas funcionais atribuídas aos **COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DESIGNADOS JOSÉ BRAZ DA SILVA, matrícula nº. 384.799-3, e PEDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 380.937-4, aos COMISSÁRIOS DE POLÍCIA JOSÉ BATISTA BRAZ, matrícula nº 152.752-5, e ADRIANA DA MOTA CARNEIRO, matrícula nº 296.8673, e ao ESCRIVÃO DE POLÍCIA DESIGNADO LUCIANO LEONARDO DE MOURA, matrícula nº 381.151-4**, instrumentalizada nas informações vertidas no processo **Sei nº 3900000002.000508.2022**; **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar tem por objeto apurar suposta negativa de registro de boletim de ocorrência da Isabela Abreu Gonçalves de Oliveira, vítima de roubo de seu veículo WV FOX, placa QYLOJ12, ocorrido no dia 18/02/2022, às 9h30min, no bairro de Boa Viagem, Recife/PE, cujas informações resultaram declinadas no Boletim de Ocorrência nº 22E2090000241, na Unidade Móvel da Polícia Civil em 18 de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** que a mencionada pessoa tentou fazer o registro da ocorrência policial na Delegacia de Polícia Civil da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, assim como no Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI, não obtendo êxito, por estarem de portas fechadas em razão da alegação de estado de greve; **CONSIDERANDO** que os imputados José Braz da Silva, José Batista e Adriana da Mota Carneiro estavam de serviço na permanência do DEPATRI, enquanto Luciano Leonardo de Moura e Pedro Estanislau de Oliveira, na Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem; **CONSIDERANDO** que restou delineado nos autos deste procedimento de ordem disciplinar que não houve cometimento de transgressão disciplinar pelos imputados, inclusive de acordo com as informações declinadas pela pessoa da senhora Isabela Abreu Gonçalves de Oliveira durante a instrução deste Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** restou demonstrado nos autos que os imputados se faziam presentes nos seus respectivos locais de trabalho, estando a Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem e o DEPATRI em funcionamento no dia do fato, não tendo a noticiante entrado em contato com os imputados ou adentrado nas aludidas unidades policiais ao se deparar com as faixas anunciando a paralisação; **CONSIDERANDO** a inexistência de transgressão disciplinar cometida pelos imputados dos presentes autos, à luz das provas angariadas durante a instrução; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo da 5ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil - 5ª CPDPC no presente Processo Administrativo Disciplinar, no Parecer ofertado pela Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2022.13.5.000692**. **RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor dos **COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DESIGNADOS JOSÉ BRAZ DA SILVA, matrícula nº. 384.799-3, e PEDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 380.937-4, dos COMISSÁRIOS DE POLÍCIA JOSÉ BATISTA BRAZ, matrícula nº 152.752-5, e ADRIANA DA MOTA CARNEIRO, matrícula nº 296.8673, e do ESCRIVÃO DE POLÍCIA DESIGNADO LUCIANO LEONARDO DE MOURA, matrícula nº 381.151-4**, considerando inexistência de transgressão disciplinar; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7051 – DELIBERAÇÃO - SIGPAD nº 2014.13.5.000022.

IMPUTADOS: Agentes de Polícia PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO, matrícula nº 351.002-6, NADIEL DA COSTA FRANCISCO, matrícula nº 350.508-1, GENYSTON DA SILVA BRASILEIRO, matrícula nº 273.100-2, ALDECLIN SANTOS DA SILVA FILHO, matrícula nº 350.618-5 e FÁBIO LUIZ DE MELO, matrícula nº 273.225-4.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, dos incisos I e II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional dos Agentes de Polícia **PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO, matrícula nº 351.002-6, NADIEL DA COSTA FRANCISCO, matrícula nº 350.508-1, GENYSTON DA SILVA BRASILEIRO, matrícula nº 273.100-2, ALDECLIN SANTOS DA SILVA FILHO, matrícula nº 350.618-5 e FÁBIO LUIZ DE MELO, matrícula nº 273.225-4**, à época, lotados na Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, lastreado nas informações vertidas no Inquérito Policial nº 09.905.9030.00192/2014-1.3 que tramitou na extinta Delegacia de Polícia dos Crimes Contra a Administração Pública - DECASP; **CONSIDERANDO** que existe nos autos a informação de que os imputados compareceram, no dia 29SET2014, por volta das 17h30min, ao Edifício João Roma, nº 2333, sala nº 601, localizado na Av. Conselheiro Aguiar, bairro de Boa

Viagem, Recife/PE, sem estarem munidos de mandado de busca e apreensão e ordem de serviço emanados por autoridade competente, sob o argumento de que iriam fazer levantamento de existência de drogas e roubo de material eletrônico naquele local; **CONSIDERANDO** que o acervo probatório demonstra que nas dependências da mencionada sala, no endereço acima, estavam os imputados PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO e FÁBIO LUIZ DE MELO, oportunidade em que houve solicitação de valores indevidos, para a não adoção das providências de polícia judiciária, no patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando-se que foram encontrados produtos sem notas fiscais; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos a notícia de recebimento de vantagem indevida, pelo imputado PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO, sendo o servidor policial que teria acompanhado a vítima e denunciante em um táxi até o imóvel, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, onde teria sido entregue a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **CONSIDERANDO** que há elementos de prova nos autos de que imputado FÁBIO LUIZ DE MELO seguiu o veículo taxi em que se deslocava o imputado PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO, juntamente com o denunciante, no intuito da obtenção de vantagem indevida; **CONSIDERANDO** no bojo dos autos a informação de que os imputados FÁBIO LUIZ DE MELO e NADIEL DA COSTA FRANCISCO estavam de folga no dia do fato e teriam feito uso de veículos particulares, enquanto os demais servidores policiais processados se deslocaram ao local na viatura da aludida circunscrição policial; **CONSIDERANDO** a informação de que teriam sido subtraídos objetos no local da diligência policial ora sob aferição disciplinar; **CONSIDERANDO** que no tocante a conduta perpetrada pelo imputado **PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO**, não mais é possível aplicação do regime disciplinar, face ao evento morte do respectivo imputado, devidamente comprovado nestes autos, nos termos do art. 107, inc. I do Código Penal Brasileiro e art. 81, inc. VI, da Lei Estadual nº 6.123/68; **CONSIDERANDO** que em relação às condutas dos imputados **GENYSTON DA SILVA BRASILEIRO**, **ALDECLIN SANTOS DA SILVA FILHO** e **NADIEL DA COSTA FRANCISCO**, a 5ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social não deixou de reconhecer as transgressões disciplinares a eles atribuídas, mas destacou a impossibilidade de se aplicar a reprimenda cabível em razão da absolvição dos demais na instância criminal nos autos do Processo Criminal NPU 0070893-77.2014.8.17.0001, com certidão de trânsito em julgado, culminando na incidência da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública, em seara administrativa, face ao lapso temporal já decorrido da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, com a Portaria publicada em 31OUT2014, já que houve o afastamento do prazo prescricional previsto no §1º do art. 209 da Lei Estadual nº 6.123/1968, em consequência da absolvição na instância penal; **CONSIDERANDO** que à luz dos autos e do arcabouço probatório, no que diz respeito especificamente ao imputado **FÁBIO LUIZ DE MELO**, há provas de sua participação efetiva em comunhão de desígnios com o imputado **PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO**, propiciando a aplicação da reprimenda demissionária por se afigurar conduta escandalosa e incompatível com a dignidade da função policial, assim como valer-se da sua condição policial civil no propósito específico de exigir vantagem indevida ao denunciante, concretizada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no bairro de Boa Viagem, cujo deslocamento se deu em seu veículo particular, com a circunstância de se encontrar de folga, com a finalidade de seguir vítima e o referido imputado acima mencionado em um táxi até as proximidades de edifício residencial localizado no bairro de Boa Viagem, onde foi entregue a quantia em questão, como restou devidamente demonstrada nestes autos; **CONSIDERANDO** que restou delineada a circunstância de haver o servidor policial civil **FÁBIO LUIZ DE MELO** se apropriado de um relógio da marca Michael Kors e de um perfume, escondendo-os por baixo da cueca ainda quando se encontrava no Edifício João Roma, no bairro de Boa Viagem, alvo da atuação ilegal dos imputados; **CONSIDERANDO** que o conjunto probatório dos presentes autos, reunido à luz do devido processo legal, com as respectivas circunstâncias, demonstrou que a conduta funcional do imputado **FÁBIO LUIZ DE MELO**, sob a ótica do regime disciplinar, é passível da pena de demissão, como medida disciplinar mais adequada às peculiaridades do caso concreto; **CONSIDERANDO** a não incidência da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública em relação ao imputado dos autos **FÁBIO LUIZ DE MELO**, nos termos do art. 209, §1º, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 5ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil – 5ª CPDPC, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2014.13.5.000022**, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Estadual nº 11.781/00; **CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 11.781/00, como parâmetros adequados aos atos da Administração Pública, plausíveis de utilização no momento de aplicação do Regime Disciplinar, observado o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972, enquanto circunstâncias previstas para aplicação das penas disciplinares. **RESOLVE: I – SUGERIR** a aplicação da pena de **DEMISSÃO** ao **Agente de Polícia FÁBIO LUIZ DE MELO**, matrícula nº 273.225-4, por haver ajustado a sua conduta aos incisos VII (**valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função Policial**) e VIII (**praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a dignidade da função policial**) do art. 31, c/c o inciso XII do art. 49, ambos da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **II – DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do feito em relação ao **Agente de Polícia Civil PECLÍSIO LEAL BEZERRA NETO**, matrícula nº 351.002-6, em razão de seu falecimento, e em relação aos **Agentes de Polícia Civil NADIEL DA COSTA FRANCISCO**, matrícula nº 350.508-1, **GENYSTON DA SILVA BRASILEIRO**, matrícula nº 273.100-2, e **ALDECLIN SANTOS DA SILVA FILHO**, matrícula nº 350.618-5, por haver, o objeto do processo, sido alcançado pelo instituto da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública em aplicar o regime disciplinar, nos termos do art. 209 da Lei Estadual nº 6.123/1968, considerando a absolvição destes imputados na esfera criminal, com trânsito em julgado; **III – PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; **IV - REMETAM-SE** os autos eletrônicos do aludido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, inc. I, da Lei Estadual nº 6.425/1972 e art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

ERRATA: na Portaria SDS Nº 6759 – DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2020.14.5.002735, imputado: Delegado de Polícia Diogo Santiago Barbosa Pontes, matrícula nº 386.426-0, datada de 02/12/2022, publicada no Boletim Geral da SDS nº 231, de 06/12/2022, que trata de deliberação em Processo Administrativo Disciplinar, onde se lê “Digogo Santiago Barbosa Pontes”, leia-se, para todos os efeitos legais: “Diogo Santiago Barbosa Pontes”.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7052 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2021.12.5.002418 - SEI Nº 2021.12.5.002418

Aconselhado: EX-SD PM Mat. 110014-9 PÉRICLES FERREIRA SOUZA SANTOS LEAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do epígrafado aconselhado ter, no dia 06 de janeiro de 2021, conforme denúncia procedida pela sua própria genitora na 5ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, iniciado uma discussão por motivo de bens patrimoniais deixados de herança pelo seu pai, tendo na ocasião ofendido sua mãe, culminando no respectivo pedido de medidas protetivas de urgência perante a autoridade policial. **CONSIDERANDO** que deflui dos autos a instauração de vários processos administrativos disciplinares em desfavor do aconselhado, tendo o mesmo sido excluído disciplinarmente da Polícia Militar de Pernambuco, após exaurimento da fase recursal, diante da decisão concedida nos autos do Conselho de Disciplina nº 2019.12.5.002365, consoante a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1831/2022, publicada no DOE nº 056, de 22 de março de 2022, que teve como objeto a apuração da prática reiterada de transgressões, as quais não alcançaram até então a sua finalidade, que é o fortalecimento da disciplina. **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução processual, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados nos autos, mormente o depoimento da própria denunciante se mostrar confuso no sentido de esclarecer os fatos ocorridos, face a ausência de provas cabais que pudessem comprovar a versão apresentada, a respeitável autoridade processante, externou a cognição de que o conjunto probatório é insuficiente para asseverar essas inculpações atribuídas ao aconselhado, sendo o mesmo considerado inocente, em razão do reconhecimento do instituto jurídico do **in dubio pro reo**. **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o Relatório Conclusivo, com base nos apontamentos exarados em sede de Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Absolver o EX-SD PM Mat. 110.014-9 PÉRICLES FERREIRA SOUZA SANTOS LEAL, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos citados opinativos, bem como, no Despacho Homologatório, salientando que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma eventual superveniência de fatos novos, desde que não tenham sido alcançados pelo instituto da prescrição. **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7053 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.000964 - SEI Nº 3900000016.000035/2018-05

Aconselhados: CB PM Mat. 26139-4 CÍCERO VALDEVINO DA SILVA e CB RRPM Mat. 32072-2 CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação, em síntese, de que os epígrafados aconselhados seriam integrantes de uma organização criminosa, e que teriam participação no homicídio, mediante emprego de arma de fogo, que vitimou o nacional identificado nos autos, acontecido no dia 21/03/2014, na Rua Lindinalva Nunes, bairro de São Cristóvão, município de Serra Talhada-PE. **CONSIDERANDO** que encetadas as diligências para instrução do feito, chegou-se ao conhecimento, por meio de certidão de óbito acostado aos autos, que o aconselhado, CB PM Mat. 26.139-4 CÍCERO VALDEVINO DA SILVA, havia falecido, no dia 28/06/2022, decorrente de traumatismo torácico abdominal produzido por instrumento perfuro contundente. **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o opinativo da trinca processante, com os acréscimos dos apontamentos exarados no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Absolver o então militar, CB PM Mat. 26.139-4 CÍCERO VALDEVINO DA SILVA, declarando extinta a punibilidade, em face da constatação do óbito do agente, com fulcro no art. 439, alínea “f” do CPPM, combinado com o art. 123, Inc. I, do Código Penal Militar, aplicável à espécie por força do art. 62 da Instrução Normativa nº 02/2017 da Corregedoria Geral da SDS, publicada no BG da SDS nº 202 de 26OUT2017; **II** - Devolver os autos deste Conselho de Disciplina a 3ª CPDPM para que dê prosseguimento a persecução processual em relação ao outro aconselhado, CB RRPM Mat. 32.072-2 CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA. **III** - Publicar em BG da SDS; **IV** – Retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7054 – DELIBERAÇÃO - SAD - SIGPAD Nº 2020.8.5.002388 - SEI Nº 2020.8.5.002388

SINDICADO: CB PM MAT. 109226-0 LEANDRO DIAS LUCIANO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em face do Sindicado; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar

Militar e o opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Absolver o Sindicado, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos opinativos antes referidos e no Despacho Homologatório, salientando que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma eventual superveniência de fatos novos, desde que não tenham sido alcançados pelo instituto da prescrição; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7055 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2021.12.5.004067 - SEI nº 2021.12.5.004067

ACONSELHADOS: 3ºSGT PM MAT.106886-5 MARCIO DIOGO ANICETO MOTA e o 3ºSGT PM MAT. 107817-8 GEORGE BATISTA DE MELO.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado em desabono aos epigrafados aconselhados, objetivando apurar os fatos articulados nos autos que, em síntese, relata a acusação de haverem no dia 05 de dezembro de 2019, por volta das 15h 30min, no Centro Integrado da Criança e do Adolescente, ofendido a dignidade um do outro; **CONSIDERANDO** que encetadas as diligências de instrução dos autos, foi constatado que, em relação aos mesmos fatos do presente PADM, o 3ºSgt PM Marcio Diogo Aniceto Mota foi punido disciplinarmente com 21 (vinte e um) dias de prisão, conforme publicado no Boletim interno - BPRP- PMPE nº 105, DE 05/06/2020, assim como ficou constatado que o 3ºSgt PM George Batista de Melo também foi punido disciplinarmente com 25 (vinte e cinco) dias de prisão, conforme publicado no Boletim interno - 19ºBPM- PMPE nº 243 DE 30/12/2020; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000;. **RESOLVE: I** – extinguir o processo sem resolução do mérito, em respeito ao princípio do non bis in idem, com o consequente arquivamento dos autos, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório. **II** – publicar em BG da SDS; **III** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7056 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2022.12.5.002475 - SEI nº 2022.12.5.002475

ACONSELHADO: EX-SD PM MAT. 116158-0 DORGIVAL BARBOSA DE BRITO.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado em desabono ao epigrafado aconselhado, objetivando apurar os fatos articulados nos autos; **CONSIDERANDO** que encetadas as diligências de instrução dos autos, foi constatado que, em relação aos mesmos fatos, o imputado já havia sido submetido a Processo Administrativo Disciplinar Militar e punido disciplinarmente com 30 (trinta) dias de prisão, conforme publicação no BI n.º 054 de 28 de março de 2016 do 10º BPM, por haver descumprido os artigos 112, 113 e 128 da Lei 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000;. **RESOLVE: I** – extinguir o processo sem resolução do mérito, em respeito ao princípio do non bis in idem, com o consequente arquivamento dos autos, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório. **II** – publicar em BG da SDS; **III** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7057 – DELIBERAÇÃO - SAD - SIGPAD Nº 2022.8.5.003243 - SEI nº 2022.8.5.003243

SINDICADO: 1º TEN PM Mat. 103164-3 RICARDO NETO DE SANTANA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a presente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada em desabono ao epigrafado Sindicado, objetivando apurar os fatos articulados nos autos; **CONSIDERANDO** que encetadas as diligências de instrução dos autos, foi constatado que, em relação aos mesmos fatos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, o 1º TEN PM Mat. 103164-3 RICARDO NETO DE SANTANA foi punido disciplinarmente, conforme publicado no Boletim interno – 6º BPM nº 004, de 30/03/2022; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000;. **RESOLVE: I** – extinguir o processo sem resolução do mérito, em respeito ao princípio do non bis in idem, com o consequente arquivamento dos autos, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório. **II** – publicar em BG da SDS; **III** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**Nº 7058 – DELIBERAÇÃO - SAD - SIGPAD Nº 2020.8.5.002610 - SEI Nº 2020.8.5.002610****SINDICADO: 3º SGT PM Mat. 980460-9 LUIZ BELO DA SILVA JÚNIOR**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em face do Imputado; **CONSIDERANDO** que no decorrer da instrução processual a autoridade processante identificou a tramitação do Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2020.12.5.002789, na 8ª CPDPM, que trata dos mesmos fatos; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Relatório Complementar ofertado pela autoridade processante, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Extinguir a presente Sindicância Administrativa Disciplinar sem resolução do mérito, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos opinativos antes referidos e no Despacho Homologatório; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**Nº 7059 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2022.12.5.000910 - SEI Nº 2022.12.5.000910****ACONSELHADO: 3º SGT RRPM MAT. 21926-6 MACIEL DE OLIVEIRA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do epígrafado militar, no dia 04 de março de 2022, nas imediações da Rua Odete Monteiro, bairro Cordeiro, Recife-PE, ter desacatado os integrantes da GT 13220/13º BPM com palavras de baixo calão, não permitindo ser abordado, alegando ser Sargento e os membros da guarnição serem Cabos; **CONSIDERANDO** que pelos fatos ocorridos no dia 04 de março de 2022 o Aconselhado foi autuado em flagrante delito pelo crime militar de desacato, previsto no Art. 299 do Código Penal Militar; **CONSIDERANDO** que ultimada a instrução processual, com base nos elementos probatórios jungidos aos autos, a tríade processante chegou ao entendimento, por meio de relatório conclusivo, de que o Aconselhado é culpado das acusações que lhes foram impostas, porém considerado capaz de permanecer compondo as fileiras da Corporação, visto que o grau de reprobabilidade da conduta do Aconselhado, não teve força, nem repercussão suficiente para violar os preceitos da ética e os valores militares a ponto de justificar a sua exclusão a bem da disciplina; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar o 3º SGT RRPM MAT. 21.926-6 – MACIEL DE OLIVEIRA culpado das faltas residuais, em conexão, consistentes nas transgressões dispostas nos artigos 108, 111 e 112, da Lei nº 11.817/2000, Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMEPE); **II** – em razão da perpetração das versadas infrações administrativas, impor os efeitos administrativo que decorrem da aplicação da pena disciplinar de 28 (vinte e oito) dias de prisão, observando para a respectiva dosimetria, a atenuante do inciso I do art. 24 e as agravantes dos incisos II, VII e VIII do art. 25, do CDMEPE; **III** – no que se refere à privação de liberdade, determinar que se observe a vedação expressa no inciso VII do art. 18 do Decreto Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pela Lei Federal nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, assim como o contido no Decreto nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório; **IV** - publicar em BG da SDS; **VI** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL**

Nº 7060 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA COM USO DE DRONE (COI-DRONE), 1ª edição, Turma 4, na modalidade presencial, conforme o Parecer Técnico nº 407/2022–CEDUC/CEFOSPE/SAD, realizado no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET - I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores relacionados a seguir:

ORD	CARGO	MAT	NOME
1	MAJ	xxx142-7	xxx CORDEIRO MANZO
02	MAJ	xxx535-0	xxxPESSOA xxx
03	MAJ	xxx249-2	xxxDE LIMA
04	ST	xxx448-6	xxxTEIXEIRA
05	2º SGT	xxx670-1	xxx SILVA

06	2º SGT	xxx605-9	xxxDA COSTA
07	3º SGT	xxx725-2	xxx ARRUDA
08	3º SGT	xxx806-8	xxxDA SILVA FILHO
09	3º SGT	xxx592-7	xxxDE LIMA
10	3º SGT	xxx131-5	xxxSILVA PALMEIRA
11	CB	xxx881-5	xxxNETO
12	CB	xxx638-4	xxx FRANÇA xxx
13	CB	xxx722-0	xxxARAÚJO xxx
14	CB	xxx330-0	xxxBEZERRA SILVA
15	CB	xxx069-2	xxxALVES DA SILVA
16	SD	xxx152-3	xxxRODRIGO xxx
17	SUPERVISOR DE SEGURANÇA	xxx73156	xxx DINIZ SOUZA
18	ENGENHEIRO CÍVIL	xxx54510	xxxOLIVEIRA SALATIEL ARRAES
19	GUARDA MUNICIPAL	xxx91447	xxxSILVA DE SALES
20	COORD DE OPERAÇÕES	xxx05436	xxxSOARES BARBOSA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7061 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA COM USO DE DRONE (COI-DRONE)**, 1ª edição, Turma 3 na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 407/2022–CEDUC/CEFOSPE/SAD**, que será realizado no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

DISCIPLINA: COORDENAÇÃO – CARGA HORÁRIA: 40 h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	COORDENADOR
MAJ PM	xxx713-2	xxx Ferreira
DISCIPLINA: INTRODUÇÃO AO MUNDO DOS RPAS 2H/A		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: NORMAS E REGULAMENTAÇÕES 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: CONHECIMENTOS TÉCNICOS 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: TEORIA DE VOO 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: SEGURANÇA OPERACIONAL NA OPERAÇÃO DE DRONES 2h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: CONHECENDO O RPA 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: MANOBRAS BÁSICAS DE VOO 8h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: MANOBRAS ESPECÍFICAS DE INTELIGÊNCIA 8h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CB PM	xxx 517-1	xxx da Silva Junior
DISCIPLINA: CONHECENDO O RPA 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	xxx104-0	xxx Ferreira da Silva
CB PM	xxx527-0	xxx Pinto Bastos Santos
DISCIPLINA: PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO 4h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO

CB PM	xxx104-0	xxx Ferreira da Silva
CB PM	xxx527-0	xxx Pinto Bastos Santos
DISCIPLINA: MANOBRAS BÁSICAS DE VOO 8h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	xxx104-0	xxx Ferreira da Silva
CB PM	xxx527-0	xxx Pinto Bastos Santos
DISCIPLINA: MANOBRAS ESPECÍFICAS DE INTELIGÊNCIA 8h/a		
POSTO/GRAD	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CB PM	xxx104-0	xxx Ferreira da Silva
CB PM	xxx527-0	xxx Pinto Bastos Santos

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7062 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA COM USO DE DRONE (COI-DRONE)**, 1ª edição, Turma 2, na modalidade presencial, conforme o **Parecer Técnico nº 407/2022-CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado de 21 à 25 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET-I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

ORD	CARGO	MAT	NOME
01	MAJ PM	xxx616-1	xxx PEREIRA DE SOUSA
02	ST PM	xxx333-2	xxx PEREIRA ROSA
03	2º SGT PM	xxx6594	xxx RAMOS JUNIOR
04	3º SGT PM	xxx805-0	xxx ALMEIDA DA SILVA
05	3 SGT PM	xxx057-8	xxx DE SANTANA
06	3º SGT PM	xxx0900	xxx ROCHA DA SILVA
07	SD PM	xxx900-7	xxx ASSIS
08	SD PM	xxx361-0	xxx DAMASCENO TEIXEIRA LEITE
09	SD PM	xxx114-0	xxx DOS SANTOS JUNIOR
10	SD PM	xxx641-0	xxx SOUZA SILVA
11	SD PM	xxx712-2	xxx DA SILVA
12	SD PM	xxx9779	xxx SANTOS SILVA
13	ANALISTA MPPE	xxx104-4	xxx CAMARA NETO
14	TÉCNICO MINISTERIAL - MPPE	xxx862-0	xxx LAURENTINO DE SOUZA
15	CTTU-RECIFE	xx6615	xxx DA SILVA
16	CTTU-RECIFE	xxx486-4	xxx GERALDO PEREIRA
17	PMO SMOB	xxx75-3	xxx COUTINHO CHAVES
18	PMO SMOB	xxx19-8	xxx DE OLIVEIRA
19	Maj PM- à disposição do TRE	xxx2573	xxx MONTEIRO DIAS
20	Agente Polícia Jud./ TRE	xxx126	xxx DOS SANTOS FILHO

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7063 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso para Condutores de Veículo de Emergência (CCVE/EAD)**, Turmas 47 a 52, na modalidade EAD, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 29/2022 - CEDUC/CEFOSPE/SAD (29699546)**, realizado no período de **01 a 30 de novembro de 2022**, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo:

ORD.	POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1	MAJOR	970032-3	EDNILSON JOSÉ DE BARROS
2	SOLDADO	126106-1	ENDREW VINÍCIUS SILVA DA HORA
3	SOLDADO	126133-9	JUAN BARROS VANDERLEY BENTO DOS SANTOS
4	SOLDADO	126511-3	JOSÉ RINALDO DE BAROS NETO
5	SOLDADO	126519-9	HIGOR CASSIANO CONCEIÇÃO DE LIMA
6	SOLDADO	126178-9	LUCAS EDUARDO GOMES DA SILVA
7	SOLDADO	126197-5	WAGNER GOMES DA SILVA

8	SOLDADO	126202-5	JARLE GLEISON ARCANJO DE BARROS
9	SOLDADO	126159-2	ANDERSON CARVALHO FERREIRA SALES
10	SOLDADO	126224-6	EDUARDO DE FREITAS BEZERRA DA SILVA
11	SOLDADO	126173-8	LEANDRO DA SILVA TAVARES
12	SOLDADO	126164-9	JHON ANDERSON OLIVEIRA BORGES
13	SOLDADO	126141-0	EVERSON DE OLIVEIRA VIEIRA
14	SOLDADO	126148-7	JOHN WESLEY FELIX DOS SANTOS
15	SOLDADO	126188-6	CRISTIAN DE SOUSA RAMOS
16	SOLDADO	126225-4	LUIZ HENRIQUE COELHO LANDIM
17	SOLDADO	126161-4	DAVID CAVALCANTI FRANCO
18	SOLDADO	126179-7	ALISTON KELISON PEREIRA FELÍCIO
19	SOLDADO	126275-0	GIRLANDERSON DEYVID CALAZANS SILVA
20	SOLDADO	126175-4	JOÁS DE SOUZA OLIVEIRA
21	SOLDADO	126213-0	ALLYSON RAFAEL DE MELO SILVA
22	SOLDADO	126230-0	GABRIEL SILVA LISBÔA
23	SOLDADO	126100-2	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
24	SOLDADO	126214-9	LUCAS LIMA DA CONCEIÇÃO
25	SOLDADO	126146-0	ULISSES ANTONIO DOS SANTOS GOMES
26	SOLDADO	126279-3	ANDERSON COSTA DA SILVA
27	SOLDADO	1262700	RODRIGO ALVES DE LIRA
28	SOLDADO	1261959	ERIKSEN JOSÉ BEZERRA ARAÚJO FEITOZA
29	SOLDADO	1262211	IVALDO JOSÉ MOURA DA CRUZ SOUSA
30	SOLDADO	1262831	MARCOS VINÍCIOS DE SOUZA FREITAS
31	SOLDADO	1262670	JOSÉ VICTOR DOS SANTOS CUNHA
32	SOLDADO	1262394	RICARDO LOPES DA SILVA
33	SOLDADO	1262521	VINÍCIUS DE LIMA LIRA
34	SOLDADO	1262297	SAULO AVELINO SILVA
35	SOLDADO	1261851	SAMUEL BEZERRA FLORENCIO
36	SOLDADO	1262815	JACKSON LUIS LIMA
37	SOLDADO	1262459	JOSÉ AYRTON LOPES
38	SOLDADO	1261010	CAIO VICTOR BARROS
39	SOLDADO	1262432	MARCOS HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA
40	SOLDADO	1262319	ANDERSON PAULO INÁCIO DA SILVA
41	SOLDADO	1261827	ADENIS BARBOSA DA SILVA
42	SOLDADO	1261576	JAYANE VIEIRA SILVA FERNANDES
43	SOLDADO	1261444	EMANUELLY THEKSANDY SILVA
44	SOLDADO	1261371	LENILZA GOMES DE ANDRADE
45	SOLDADO	1261436	JENNIFER EVILAYNE DIAS DA COSTA
46	SOLDADO	1261169	FELIPE VICENTE DA SILVA
47	SOLDADO	1261720	THAÍLA ALMEIDA DA SILVA
48	SOLDADO	1261657	JAIR FABRÍCIO LOPES JÚNIOR
49	SOLDADO	1263021	PAULO HENRIQUE NUNES SIQUEIRA
50	SOLDADO	1263170	THIAGO DO NASCIMENTO MOUZINHO
51	SOLDADO	1263528	BRUNO ALVES DE JESUS
52	SOLDADO	1264028	MATEUS HENRIQUE DE LUCENA E SILVA
53	SOLDADO	1264079	RODRIGO FELIX DA SILVA
54	SOLDADO	1264095	DIRLEY RAMOS CAVALCANTE
55	SOLDADO	1264125	GEMERSON THIAGO SILVA DO NASCIMENTO
56	SOLDADO	1264265	EWERTON DA SILVA OLIVEIRA
57	SOLDADO	1264281	JOSÉ WELLINGTON MONTEIRO CORDEIRO
58	SOLDADO	1264389	FILIPE MARCILIO DE LIMA SILVA
59	SOLDADO	1264427	KLAINN FERREIRA DA PAIXÃO
60	SOLDADO	1264532	GÊNESIS URBANO DE LIMA
61	SOLDADO	1264567	MARCELO PHILLIP VIEIRA DOS SANTOS
62	SOLDADO	1264591	FRANCISCO EDSON LOPES LOUREIRO DE OLIVEIRA
63	SOLDADO	1264605	FELIPE CAVALCANTI DA SILVA
64	SOLDADO	1264664	EWERTON EDUARDO MARTINS SILVA
65	SOLDADO	1264680	EDUARDO FELIPE XAVIER FIGUEIREDO DE LIMA
66	SOLDADO	1264869	RAUL FÉLIX DA SILVA
67	SOLDADO	1264915	EDVALDO COSME DOS SANTOS JÚNIOR
68	SOLDADO	1264931	DAVIDSON DANGELES GONÇALVES FARIAS DA SILVA
69	SOLDADO	1264982	JOSÉ NETO OLIVEIRA BATISTA
70	SOLDADO	1265032	FELIPE ANTONIO DA SILVA GONÇALVES
71	SOLDADO	1265075	MARCELO NASCIMENTO DA HORA

72	SOLDADO	1265083	BRENO JOSÉ BARBOSA COUTO CARNEIRO
73	SOLDADO	1265180	RENILDO DA SILVA NOGUEIRA
74	SOLDADO	1265237	PABLO DE MELO FERREIRA
75	SOLDADO	1262980	SUZANA ESPERIDIÃO DE MORAIS NETA
76	SOLDADO	1263773	CLAUDIANE MARQUES BENTO DA SILVA
77	SOLDADO	1263811	ROSANGELA MARIA DE BARROS
78	SOLDADO	1264338	JÚLIA RAFAELA DE ARAÚJO SANTANA DA SILVA
79	SOLDADO	1264397	JESSYCA DOS SANTOS PAIVA
80	SOLDADO	1264478	GABRIELA MARIA MELO DO NASCIMENTO
81	SOLDADO	124092-7	MARIA VALÉRIA GOMES PALMEIRA
82	CABO	116346-9	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA JÚNIOR
83	CABO	114676-9	EDNALDO BENTO FERREIRA
84	CABO	109762-8	MARLON AMAZONAS GENUTE
85	CABO	117677-3	ESRON BEZERRA DA SILVA
86	SGT	103593-2	MARCIANO DE SÁ AMARAL
87	CABO	117349 - 9	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS
88	SGT	103001-9	GUTEMBERG DE BARROS
89	SGT	102916-9	ELVIS CHARLES LEÃO DE ANDRADE
90	SOLDADO	121065-3	WYLLAMIS CLEOFAS DE OLIVEIRA
91	SOLDADO	124099-4	LUCIANO LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
92	SOLDADO	118241-3	FELIPE DANTAS DOS SANTOS
93	SGT	110259-1	JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
94	SGT	110605-8	PEDRO IZIDÓRIO DE OLIVEIRA
95	CABO	112604-0	JOSÉ VINICIUS SOUSA DA SILVA
96	CABO	110255-9	RAIMUNDO JONATAN CELESTINO
97	SOLDADO	110625-2	PAULO JUNIOR BISPO
98	SOLDADO	122349-6	FRANCISCO FERNANDO ROMUALDO SILVA JÚNIOR
99	SOLDADO	123835-3	ERIC DA SILVA VARGAS
100	SOLDADO	123970-8	FABRÍCIO WANDERSON DA SILVA PEREIRA
101	SOLDADO	124008-0	LUIS OTAVIO MARQUES SANTOS
102	SOLDADO	124079-0	MATHEUS BESERRA DE LIMA ALEXANDRE
103	SOLDADO	123951-1	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAGÃO
104	SOLDADO	123881-7	JASMINNY FRANCELINO DA SILVA
105	SOLDADO	124230-0	FELIPE PONCIANO SILVA CORREIA
106	CABO	110681-3	RICARDO JOSÉ MOREIRA DA SILVA
107	SOLDADO	123935-0	JOSE ARTUR DE MOURA OLIVEIRA
108	SOLDADO	123887-6	ÍTALO RENAN DOS SANTOS RODRIGUES
109	SOLDADO	124071-4	WILLIAM RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS
110	SOLDADO	123892-2	EVERTON DA SILVA CAVALCANTI
111	SGT	106654-4	JOSÉ ELTON DELGADO FERREIRA
112	SOLDADO	126099-5	HERLON GABRIEL SANTOS DE ASSIS

II - Deixar de Certificar, por não terem concluído com aproveitamento, o curso de **Condutores de Veículo de Emergência (CCVE/EAD)**, Turmas 47 a 51, na modalidade EAD, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 29/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (29699546)**, realizado no período de **01 a 30 de novembro de 2022**, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I/CFAP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os Policiais Militares abaixo:

ORD.	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
1	SOLDADO	126499-0	JOSÉ VITOR CANEJO XAVIER DE ALMEIDA
2	SOLDADO	126512-1	MARIANNY CARVALHO DE ANDRADE
3	SOLDADO	126470-2	FERNANDO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE MELO NETO
4	SOLDADO	126577-6	PALOMA GOMES DE OLIVEIRA
5	SOLDADO	126177-0	ARTHUR CORREIA DOS SANTOS
6	SOLDADO	126125-8	MÁRLLON LUCAS NUNES PEREIRA
7	SOLDADO	126223-8	DAMIAO MARCELO DOS SANTOS
8	SOLDADO	126150-9	ELVIS DA COSTA SANTANA
9	SOLDADO	126196-7	RHUAN LOPES PONTES
10	SOLDADO	126155-0	JOSERLANE DE OLIVEIRA BARBOSA
11	SOLDADO	126142-8	BRENO JOSÉ LIMEIRA DE SIQUEIRA
12	SOLDADO	126257-2	ARTHUR COSTA FEITOZA
13	SOLDADO	126264-5	GILSON PEDROSA DA SILVA FILHO
14	SOLDADO	126181-9	GABRIELA DOS SANTOS SILVA
15	SOLDADO	126228-9	FERNANDO DE OLIVEIRA FARIAS NETO
16	SOLDADO	126140-1	HELAN SANDES DA SILVA
17	SOLDADO	126278-5	PAULO CÉSAR GALDINO DE OLIVEIRA

18	SOLDADO	126160-6	PEDRO VICTOR SANTANA TAVARES
19	SOLDADO	126168-1	JOSÉ JÚLIO TAVARES DO NASCIMENTO
20	SOLDADO	126306-4	AMARO PEDRO DA SILVA NETO
21	SOLDADO	126348-0	JOSÉ COSME DA SILVA
22	SOLDADO	126427-3	MATHEUS DE LIMA DA SILVA
23	SOLDADO	126437-0	LUCIANO TAVARES BATISTA DA SILVA
24	SOLDADO	126457-5	JEFFERSON FERNANDO DOMINGUES DA COSTA
25	SOLDADO	126464-8	LEONCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
26	SOLDADO	126469-9	ERICK VICTOR DA SILVA RODRIGUES
27	SOLDADO	120861-6	WEMERSON HENRIQUE SILVA LIMA
28	SOLDADO	117969-1	CARLOS ANDRÉ BERNARDO SILVA
29	CABO	117638-2	DIÓGENES LIRA DA SILVA
30	CABO	116275-6	ANTÔNIO MARCOS TORRES DE LIMA
31	CABO	111541-3	RIVADÁRIO LOPES DE OLIVEIRA
32	CABO	109844-6	PAULO SÉRGIO GUEIROS DO NASCIMENTO
33	SOLDADO	122500-6	LUCAS SABINO VILELA
34	SOLDADO	122437-9	ANDERSON FERNANDES SILVA ARAUJO
35	SOLDADO	122722-0	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
36	SOLDADO	123740-3	EMANUEL LEITE CAVALCANTE MEDEIROS
37	CABO	115701-9	RONIEL GOMES DE BARROS
38	SOLDADO	122188-4	CARLOS ALBERTO MARINHO DE SOUZA

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 7064 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, na **Portaria Nº 3525**, de 08/06/2018, o servidor Alexandre Arruda Pereira e Silva, MJ PM, matrícula 940277-2, por Leonildo Ricardo da Mata, CB PMPE, matrícula 113737-9, bem como **incluir** Fábio Luiz de Albuquerque França, Sgt CBMPE, matrícula 707320-8, permanecendo como presidente da Comissão PAAP, o servidor **Marlon Oliveira da Silva**, Cb PMPE, matrícula 113431-0, conforme designado mediante **PORTARIA 4492 (17392614)**, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 185, de 29/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 7065 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º retificar/corrigir, na **Portaria 5330 (3797150)**, referente ao **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP**, no âmbito desta **Secretaria de Defesa Social**, para que onde se lê: por parte da **Empresa CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, leia-se: por parte da **Empresa LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.388.838/0001-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 7066 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE**:

Art. 1o – Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Informática concernentes a **Doação de MINIDESKTOPS e NOTEBOOKS - OPERAÇÃO VETUS (Projeto V.I.P.S.) nos termos do OFÍCIO Nº 8059/2022/SEOPI/MJ**, destinadas a DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PCPE.

1 – Presidente MAJ QOC matrícula 707.416-6 – **ALUÍSIO DE SOUSA SANTOS NETO** - CPF 061.140.694-20 - E mail - aluisio.santos@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9.99730-7211 - (81) 3183-5041.

2 – 1º Titular: o 2º TEN RRPM matrícula 119.362-7 - **ERNANE DJALMA DE OLIVEIRA NETO** - CPF 268.235.604- 44 - E-mail ernane.djalma@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9.99167-5030 - (81) 3183-5041

3 - 2º Titular ST BM matrícula 930.183-6 **ANDRÉ LUIZ BARRETO DOS SANTOS** - CPF 630.722.384-72 - E-mail andre.barreto@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9-9913-6593 - (81) 3183-5041.

4 - Suplente: o 1º TEN RRPM matrícula 306.053-0 **ENÉAS MELO DE SANTANA** - CPF 659.978.244-20 - E-mail eneas.santana@pm.pe.gov.br - Fone (81) 9.9729-8121 - (81) 3183-5041;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

N.º 644/PMPE - DGP3/SSA, de 19 de dezembro de 2022. **EMENTA: Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Matr. 124233- 4/21º BPM - JOÃO GABRIEL DA SILVA DANTAS, RG n.º 61920 PMPE, filho de João Herbert Carneiro Silva Dantas e Abias Luiz da Silva, em atendimento ao contido no requerimento impulsor do Processo SEI n.º 3900035675.000626/2022-71; **II** – O Comandante do 21º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do militar, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002, bem como proceder o competente Auto de Desligamento do licenciado, conforme previsão das Portarias do Comando Geral n.º 460 e 461, de 07 de julho de 2021, publicadas no SUNOR n.º 047, de 20 de julho de 2021; **III** - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900035675.000626/2022-71.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 243, de 24/12/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 21/2022 - CBMPE - DGP - DMCP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, e em atendimento ao que preconiza o art. 90, § 11, inciso I, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e alterações advindas da Lei Complementar nº 460/21, de 16 de novembro de 2021; Considerando que o Subtenente BM Mat. 940128-8 **EDUARDO PEREIRA RAMOS** cumpriu os requisitos previstos no art. 89-A em 13/07/2022 e já ultrapassou 02 (dois) anos de permanência na graduação, devendo ser transferido de ofício para a reserva remunerada, nos termos do art. 90, § 11, inc. I, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974. **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo o Subtenente BM Mat. 940128-8 **EDUARDO PEREIRA RAMOS**, a contar de 13 de julho de 2022, nos termos do art. 90, § 8º, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974; Art. 2º Determinar à DIP que adote as providências decorrentes, em especial a prevista no Art. 90, § 10, da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - CEL BM** - Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 243, de 24/12/2022).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, Objeto: Termo aditivo a prorrogação e alteração do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 27870084/2022 - UNA JUR/ PCPE, que entre si celebram o Estado de Pernambuco:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e ratifico

Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93:- Proc.0477.2022.CPLII.DL.0363.Dasis: Obj.-Fornecimento emerg. de Equipo macrogotas por um período de 03 meses, para atender a demanda deste Sismepe: Firma vencedora: Disk Life Com.de Produtos Cirúrgicos Ltda. CNPJ 04614288/000145, valor R\$ 32.400,00. Recife, 23 de dez 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretor da DASIS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO
GGGOL / CCPL VI**

PROCESSO Nº 0203.2022.PREG-VI.PE.0136.SAD.DAG.SDS - OBJETO: Registro de Preços corporativo para a eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar - LUVAS, para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Valor estimado: R\$ 16.258.855,2820 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Fica prorrogada a Entrega das propostas: até 04/01/2023, às 9h e Início disputa: 04/01/2023, às 9h30min (Horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no www.peintegrado.pe.gov.br. Luciana Oliveira Pires, Pregoeira VI.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 120/2022-GAB/SDS nº 120/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ 02.960.040/0001-00 e a DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.602.789/0001- 01. Objeto: Termo de Rerratificação: 1.1.1 A designação nominalmente do gestor e fiscal do contrato, de modo que: **a) Onde se lê:** “12.1.1 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:”, Leia-se: “12.1.1 A CONTRATANTE designa o TEN CEL QOC/BM, Matrícula 940246-2, Marcelo Almeida Maciel, como fiscal titular, e o CAP QOC/BM, Matrícula nº 798025-6, Allan Mesquita da Costa, como fiscal suplente, que, dentre outras, terão as seguintes atribuições:”; **b) Onde se lê:** “12.2 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:”, Leia-se: “12.2 A CONTRATANTE designa o MAJ QOC/BM, Matricula nº 707424-7, MELQUEZEDEK DE SOUZA CALADO, como servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:”. Estão ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2022- GAB/SDS - GAB/SDS, publicado no DOE de 24/11/2022, Edição: 223, Página: 16. Recife-PE, 21/12/2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR - Secretário Executivo de Gestão Integrada.

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração